



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	124/2019
Decreto Nº.....	125/2019
Resultado Final Classificação das Propostas Técnicas, Preços e Habilitação - Tomada de Preço Nº.....	001/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	042/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	043/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....	1619, 1620

Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME Nº.....	001/2019
Resolução CMAE/AC Nº.....	002/2019

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....	090/2019
Portaria Nº.....	091/2019
Portaria Nº.....	092/2019
Portaria Nº.....	093/2019
Portaria Nº.....	094/2019
Portaria Nº.....	095/2019
Portaria Nº.....	096/2019
Portaria Nº.....	097/2019
Portaria Nº.....	098/2019
Portaria Nº.....	099/2019
Portaria Nº.....	100/2019
Portaria Nº.....	101/2019
Portaria Nº.....	102/2019
Portaria Nº.....	103/2019
Portaria Nº.....	104/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26**

de Novembro de 2018 na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) no Fundo Municipal de Habitação e Investimento Social o valor de R\$ 216.300,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e

Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 11.000,00

Sub-Total:R\$ 11.000,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111.26/01/2011 R\$ 5.000,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 500,00

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 10.500,00

09.017-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

09.017.16.482.0004.1025.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisições de Imóveis

100000 - Recursos Ordinários R\$ 216.300,00

Sub-Total:R\$ 216.300,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 243.800,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

170071 - Recursos Hídricos

R\$ 11.000,00

Sub-Total:R\$ 11.000,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

R\$ 6.000,00

04.012.08.244.0002.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

R\$ 4.000,00

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 6.000,00

04.012.08.122.0002.2064.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

122000 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social

R\$ 2.500,00

04.012.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

R\$ 500,00

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 34.000,00

09.017-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

09.017.16.482.0004.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 65.000,00

09.017.16.482.0004.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

09.017.16.482.0004.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 92.800,00

09.017.16.482.0004.1025.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 192.800,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 243.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 11 de julho de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito do Município de Água Clara - MS, Excelentíssimo Senhor, **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de novembro de 2018**, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar na seguinte dotação: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Reduzido 0011

10.018. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

09.272.0013.2035 – GESTAO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

3190.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS

VALOR R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Reduzido 016

10.018. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

99.997.0013.2035 – GESTAO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

9999.99.00.00.00 – RESERVA DO RPPS

FONTE – 1.03.000 – Contribuição para o RPPS

VALOR R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2019. Água Clara – MS, 11 de julho de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 080/2019.

Tomada de Preço nº 001/2019.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros, instituídos pelo Decreto nº 003/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado: NOTA FINAL: 82,5 (oitenta e dois virgula cinco) pontos. Desconto de 40 (quarenta por cento) sobre a tabela SINAPRO e honorários de 10 (dez) por cento relativos à supervisão de produção de produção externa. EMPRESA HABILITADA: Let's Comunicação Integrada EIRELI – EPP. Água Clara/MS, 10 de julho de 2019.

Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da CPL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Aviso de Licitação Processo Administrativo nº 115/2019 Pregão Presencial nº 042/2019

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (item).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cobertores para suprir as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade sócias econômico, que estão sendo acompanhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 12:00 horas do dia 25 de julho de 2019. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **Informações:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 11 de julho de 2019.

Marcos Antônio Garcia
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 108/2019 Pregão Presencial nº 043/2019 Sistema de Registro de Preços

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Maior Percentual de Desconto por Item. **Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da **ABCFARMA** – órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara/MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 26 de julho de 2019. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **Informações:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 11 de julho de 2019.

Marcos Antônio Garcia
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1619 / 2019, emitido em 10/07/2019

Processo: 141/2019 - "Sem Licitação." N.º 0/0

Favorecido: 4022 - REGIANE BARCELOS DOS ANJOS

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AJUDA DE CUSTOS PARA COMPRA DE TELHAS ETERNIT E PORTAS.PROC.ADM 141 2019 OFICIO N 097/SMASTH/CRAS

Valor: R\$ 725 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 453 - 04.012.08.244.0002.2072-339048000000

Fonte de Recurso: 182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto n; 13.111.

AGUA CLARA, 10/07/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1620 / 2019, emitido em 10/07/2019

Processo: 143/2019 - "Sem Licitac." N.º 0/0

Favorecido: 3864 - DOLSION FAUSTO DE SOUZA BASTOS

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AJUDA DE CUSTOS COM PASSAGENS PARA EZEQUIEL ALVES DE SOUZA, FRANCISCO CLEDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, ALOISIO ALVARES.AMBOS PARA CIDADE TRES LAGOAS MS

Valor: R\$ 114 (CENTO E QUATORZE REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 444 - 04.012.08.244.0002.2069-339033000000

Fonte de Recurso: 182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto n; 13.111.

AGUA CLARA, 10/07/2019

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº001 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Água Clara referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, considerando a Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Água Clara referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Exercício de 2018.

Art. 2º Informa-se o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, a Câmara Municipal e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Arquiva-se as presente Resolução na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 10 de julho de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO CMAE/ AC Nº002 DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a apreciação das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Água Clara referente a complementação ao Programade Alimentação Escolar e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, considerando a Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Água Clara referente a Complementação da

Prefeitura Municipal ao Programa de Alimentação Escolar referente ao Exercício de 2018.

Art. 2º Informa-se o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, a Câmara Municipal e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Arquiva-se as presente Resolução na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 10 de julho de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 90, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 27 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **VERA LUCIA MOTTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data **07/07/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 91, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora público municipal **MARIA DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **30/06/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE -SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 92, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Rosenir Ferreira Lino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, lotado na Escola Municipal e Infantil Renato Riveira – FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **11/07/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 93, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **SANDRA DE LIMA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **19/07/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 94, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **SANDRA DE LIMA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **19/07/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 95, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAÇÃO – por 26 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **DONISIA DONIZETE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **28/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 96, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Cristina Aparecida Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data **17/07/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 97, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de

Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 08 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LUZIA MARTINS DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil FUNDEB 40%. Atestado médico o vencimento se dará na data **27/06/2019**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13365P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 98, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 14 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, lotado No Fundo Municipal de Saúde SESAUP- FARMÁCIA. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **27/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

PORTARIA Nº. 99, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – Por 47 dias o benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2014.05.00805.P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 18.12.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho 2019.

Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 100, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – Por 17 dias o Benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **Natalia Marques da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspectora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb Fundamental 40%, conforme processo administrativo nº. 2014.05.00024. P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 01.04.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 101, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 33 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **27/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho 2019

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 102, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar – por 33 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **27/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 559/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Água Clara - MS, 11 de Julho 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.
Água Clara - MS, 11 de Julho 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 103, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – Por 16 dias o Benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal **Fatima Oliveira Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb Fundamental 40%, conforme processo administrativo nº. 2014.05.00024. P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 01.04.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 11 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 104, DE 11 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder – por 16 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Leonor Aparecida do Amaral**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **27/06/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado